

Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano
Divisão de Ordenamento do Território

Exmos. Srs.
TAGUSPARK S.A.
Parque Ciência Tec. Núcleo Central, 100
2740-122-Porto Salvo

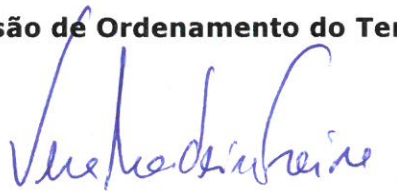
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		EDOC/2022/52200	09 – Set - 2022 SAI-CMO/2022/19813

Assunto: Relatório de Estudo de Impacte Ambiental para a Operação Urbanística de Concretização da SUB.UOPG 2.1 do Taguspark-Oeiras

No seguimento do assunto supramencionado, junto se remete cópia do parecer da Direção-Geral do Património Cultural, datado de 01/09/2022, para conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território


Vera Madeira Freire
- Arq. Pais. -

TAGUSPARK, S. A.
Entrada nº. 92.....
Data 16/09/2022
Destino ADU.....

MLR



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMONIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

SAIDA 01/09/22 00007787

AmoDu



Município de Oeiras

ENT-CMO/2022/52200

05/09/2022

Exmo. Senhor
Dr. Isaltino Morais
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras
Largo Marquês de Pombal 2784-501 Oeiras, Oeiras
2784-501 OEIRAS

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2022/591569 (C.S:1613771)
		Data	01/09/2022
		Proc.º n.º	2021/1(564) (C.S:240812)
		Cód.Manual	

Assunto: Relatório de Estudo de Impacte Ambiental para a Operação Urbanística de Concretização da Sub.UOPG 2.1 do Taguspark - Oeiras
Taguspark Nova Barcarena
Requerente: Mário Jorge Mascarenhas Monteiro

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) Subdiretora Geral de 19/08/2022, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos, *Carlos Bessa*

Carlos Bessa
Diretor do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : Relatório de Estudo de Impacte Ambiental para a Operação Urbanística de Concretização da Sub.UOPG 2.1 do Taguspark - Oeiras

Requerente : Mário Jorge Mascarenhas Monteiro

Local : Taguspark Nova Barcarena

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2022/590165 (C.S:1610505)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2021/11-10/502/PIP/3325 (C.S:240812)

Data Ent. Proc.: 02/08/2022

Subdiretora Geral Maria Catarina Coelho a 19/08/2022

Aprovo.

INFORMAÇÃO n.º /DIESPA/LISBOA/2022

data: 12.08.2022

cs: 240812

processo n.º: 2021/1(564)

assunto: Relatório de Estudo de Impacte Ambiental para a Operação Urbanística de Concretização da Sub.UOPG 2.1 do Taguspark - Oeiras. Análise e parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 263/2019 de 26 de agosto.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. Enquadramento.



1.1.O relatório em apreciação, da responsabilidade técnico-científica do arqueólogo **Mário Jorge Mascarenhas Monteiro** apresenta os resultados preliminares da acção mencionada em epígrafe, que mereceu autorização da Diretora do DBC a 21/09/2021, nos termos da informação técnica n.º 1533255/DIESPA/LISBOA/2021 (csp: 224891).

1.2.Os trabalhos decorreram genericamente conforme o plano de trabalhos autorizado, nomeadamente a «*prospecção sistemática da AI do Projeto*».

1.3.O presente relatório reporta aos trabalhos executados setembro de 2021.

1.4.Os resultados foram os seguintes:

1.4.1.Segundo o autor, «*à data do trabalho de campo o solo encontrava-se integralmente com densa cobertura herbácea seca, pelo que a eficácia da prospecção arqueológica foi dificultada por esta situação, sendo nula a reduzida a visibilidade para deteção de materiais arqueológicos ao nível do solo*».

1.4.2.Refere-se ainda que «*na prospecção arqueológica fez-se a realocização das Oc. 1 [Galegas CNS 11213, Vestígios diversos de material dos períodos Paleolítico, Calcolítico, Bronze, Romano e Medieval. Os materiais encontram-se dispersos em terrenos adjacentes á estrada Leião - Leceia] e 6 [Alto do Leião CNS 11211 Achados de superfície, pré-Acheulenses, dispersos pela encosta adjacente a estrada Leião-Leceia] e identificaram-se 23 novas ocorrências (2 a 5 e 7 a 25), todas elas localizadas na AI do Projeto. Excetuando a Oc. 22, que corresponde a muros em pedra, todas as outras são vestígios arqueológicos de superfície, muitos deles relacionados com as Oc. 1 e 6 (...) Considera-se provável que alguns dos sítios identificados na prospecção correspondam a um único sítio arqueológico, como é o caso das Oc. 18 e 19, encontrando-se fisicamente separados, hipoteticamente, devido à visibilidade nula do solo (...) Apesar de na maioria dos sítios haver a presença de materiais com cronologias diversas, por vezes do Paleolítico ao Medieval, foi possível diferenciar áreas de materiais com cronologias predominantes: o Paleolítico predomina na área entre as Oc. 4, 5, 6, 7 e 8; o Neolítico e/ou Calcolítico na área entre as Oc. 18, 19, 20 e 21 e entre as Oc. 11, 12, 13 e 14; o Bronze Final e/ou Idade do Ferro entre a área das Oc. 1, 3 e 4; o Romano e Medieval e/ou Moderno entre a área das Oc. 24 e 25, assim como na área da Oc. 10, esta que poderá corresponder à localização do casal rústico Romano referido pelo Doutor Guilherme Cardoso*».

1.5.Avaliação de Impactes.

1.5.1.Conclui-se do cotejo da planta de localização das ocorrências patrimoniais com o projecto a executar que «*devem ocorrer impactes negativos diretos sobre as oc. 1 a 25, devido às consequentes ações de preparação do terreno e de construção do projeto, como mobilizações de solo, escavações e circulação de máquinas*».

1.6. Medidas de minimização e salvaguarda.



1.6.1.O autor propõe, como **medidas para antes da construção**, a «inclusão da totalidade das ocorrências identificadas na AE na planta de condicionantes do caderno de encargos da empreitada de construção do projeto, com efeito de interdição de afetação, demolição, remoção ou atravessamento das mesmas, de modo a garantir a sua salvaguarda. Este condicionamento deverá aplicar-se às fases subsequentes»; a escavação de «sondagens manuais de diagnóstico com 2m x 2m até ao nível geológico arqueologicamente estéril. Esta medida aplica-se às Oc. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25». Em função do tipo e extensão das ocorrências, o autor propõe: «Oc. 1, cinco sondagens distribuídas por todo o polígono exterior associado à ocorrência; Oc. 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21, duas sondagens na área abrangida por cada uma das ocorrências; Oc. 2, 16, 17 e 23, uma sondagem na área de cada uma das ocorrências; Oc. 24 e 25, duas sondagens na área abrangida por cada uma das ocorrências» e o «(registo documental). Desmatação manual prévia e registo por levantamento topográfico, para ligação à rede geodésica nacional, fotográfico e descritivo das ocorrências com risco de afetação. Esta medida tem como finalidade salvaguardar a informação para memória futura e aplica-se à Oc. 22 (Muros), que será destruída».

1.6.2.Para a **fase de construção** do empreendimento, propõe-se o «acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno), de escavação no solo e subsolo e de reabertura de valas. Esta medida deve incluir a delimitação, com fita sinalizadora, da periferia das ocorrências situadas a menos de 50m de distância das frentes de obra. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. Se no decurso da obra surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adoptar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo» e a «delimitação com fita sinalizadora da área total ocupada pela Oc. 6, com uma margem de segurança mínima de 5m para o exterior da área por esta abrangida, de modo a garantir a sua integridade física no decurso da fase de construção».

1.6.3.Quanto à **fase de exploração**, propõe-se: «(notificação à DGPC). Comunicação pelo promotor do projeto, à Direção-Geral do Património Cultural, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda».

1.6.4.Para a **fase de desativação** é proposto o acompanhamento arqueológico e a à DGPC de eventuais achados.

2. Análise.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

2.1. A descrição dos trabalhos e os elementos gráficos apresentados permitem-nos concordar com as conclusões apresentadas, bem como com as medidas de minimização propostas.

3. Proposta de decisão.

3.1. Pelo exposto, propõe-se a **aprovação** do relatório.

À consideração superior.

Sérgio Carneiro, arqueólogo